



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2026

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, **HOMOLOGUEI** a Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2026, do Processo Administrativo nº 00010/2026, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, "C", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado "**PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**", CNPJ:26.805.761/0001-04", cujo objeto é a "Contratação dos Serviços de Assessoria Jurídica ao Município de Camalaú /PB, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$42.000,00** (Quarenta e dois mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 06 de março de 2026

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contratação dos Serviços de Assessoria Jurídica ao Município de Camalaú /PB, para o ano de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º. 660/2025, de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026. 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIV DA ADMINISTRAÇÃO 03.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura do Contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 0008/2026 – 06.03.2026 – **PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ:26.805.761/0001-04 - R\$ 42.000,00

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 0072/2026

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, resolve designar para atuar como Gestor(s) e Fiscal de Contrato(s), exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, referente à Inexigibilidade Licitação 0003/2026, nas respectivas funções Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, os servidores: Marícia Ralline Couto Mariano – Matrícula: nº 0437-8 - Sec. Mun. de Administração e Raniere morais da Silva – Coordenador de Administração, Mat 202111, para atuarem no âmbito do contrato nº 0008/2026.

Camalaú/PB, 06 de março de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

Torna público que fará realizar através do "Portal de Compras Públicas" (portaldecompraspublicas.com.br), a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0001/2026, cujo **Aviso de Dispensa e anexos**, estão publicados no referido Portal e a data do início do recebimento de propostas é de 06/03/2026 a 12/03/2026. O objeto da referida contratação para aquisição de peixes destinados à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município, a serem entregues durante o período da "Semana Santa". O início da fase de lances se dará às 08h05min do dia 12/03/2026, com término às 13h30min do dia 12/03/2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente. Informações: no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço eletrônico: licitacao@camalau.pb.gov.br

Aviso de Dispensa e anexos: portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 06 de março de 2026

Agente de Contratação - Mat. 0501-6

Decreto do Executivo Municipal n.º 315/2026, de 07 de março de 2026.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais durante o feriado municipal alusivo ao 64º aniversário de Emancipação Política do Município de Camalaú/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a celebração, no dia 19 de março, do aniversário de Emancipação Política do Município de Camalaú/PB;

CONSIDERANDO que no ano de 2026 o Município comemora o 64º (sexagésimo quarto) aniversário de Emancipação Política, data de relevante significado histórico e cultural para a população camalauense;

CONSIDERANDO a tradição administrativa de organização do funcionamento das repartições públicas municipais durante as celebrações alusivas à referida data;

DECRETA:



Art. 1º Fica observado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o feriado do dia 19 de março de 2026 (quinta-feira), alusivo ao 64º (sexagésimo quarto) aniversário de Emancipação Política do Município de Camalaú/PB.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 20 de março de 2026 (sexta-feira).

Art. 3º A declaração de ponto facultativo de que trata o artigo anterior não se aplica aos órgãos e serviços considerados essenciais, os quais deverão ter o seu atendimento preservado, por meio de escala de plantão ou regime de revezamento, de forma a assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto no caput, consideram-se igualmente abrangidos pela exceção os setores responsáveis pelas atividades de licitações e contratos, bem como os servidores responsáveis pela elaboração e publicação do Boletim Municipal Oficial, sempre que houver expediente urgente ou prazos legais a serem cumpridos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – aos 07 dias do mês de fevereiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL